DECRETO №. 154, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Altera o horário do expediente de trabalho nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA:

Art. 1º O horário de trabalho e de atendimento ao público nas repartições públicas municipais, no período **VESPERTINO** do dia 28 de agosto de 2018, será até às 16h15min, com objetivo de proporcionar a participação de todos os servidores públicos municipais na solenidade de lançamento do Programa em Governança Municipal do Brasil, promovido pela ITAIPU / PTI / AMOP, nas dependências do auditório do Centro Cultural Arte e Encanto, neste Município.

Art. 2º Permanecem, porém inalterados, os serviços considerados essenciais, de forma que os trabalhos não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2018.

Dirceu Anderle Prefeito em Exercício